

PROJETO DE LEI Nº 40/2019

Institui o dia Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher em São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Institui o dia Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher em São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, comemorando-se anualmente no dia 25(vinte e cinco) do mês de novembro.

Parágrafo Único. Os Poderes Públicos municipais ficam autorizados a desenvolverem ações para promover a data Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher.

Art. 2º. A presente Lei objetiva promover:

I – conhecimento e importância da Lei Maria da Penha, Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006;

II – conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;

III – contextualização da realidade atual da mulher;

IV – viabilização da prática de boas ações relacionadas à:

- a) paz;
- b) não-violência;
- c) igualdade de condições de vida;
- d) plena cidadania;
- e) conquista de direitos;
- f) dignidade e respeito;
- g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher;


V – possibilidade da erradicação da violência contra a mulher; e

VI – reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher e demais ações correlatas.

Art. 3º O dia Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Gonçalo do Amarante/CE

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EDIFÍCIO VEREADOR JOSÉ EVALDO MARTINS, aos ____ dias do mês de novembro de 2019.


Péricles Roberto de Lima Ferreira - Pekim

Partido Verde - PV